LEI Nº 0522/2014
24.03.2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social a Casa Familiar Rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis – PR, aprovou e eu CLAUDIO GUBERTT, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para manutenção da entidade, referente ao exercício de 2014.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá, até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, prestar contas ao executivo municipal dos recursos recebidos e sua aplicação com apresentação do plano de aplicação respectivo.

§1º - Na formalização do convênio com o Executivo Municipal, a CFR apresentará as Certidões Negativas, conforme Normativa do TCE – PR.

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
003	DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2047	Apoio a Casa Familiar
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
03380 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)..... R$10.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 24 de março de 2014.

Cláudio Gubertt
Prefeito Municipal